

#### **TRANSPORTES**





#### LINHAS MAIS RECLAMADAS

Ranking Negativo para Fiscalização Direcionada

### Nível de Serviço

**ANO IV - Nº 12** 





### CLASSIFICAÇÃO GERAL

#### LINHAS ACIMA DA TOLERÂNCIA

	Linhas	RTR	Consórcio	Classificação	Total
1	828	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	260,80
2	892	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	259,13
3	635	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	228,79
4	361	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	181,94
5	2304	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	171,70
6	836	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	160,49
7	881	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	160,49
8	873	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	142,15
9	331	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	107,93
10	327	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	106,17
11	365	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	104,48
12	891	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	104,31
13	300	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	96,41
14	831	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	96,10
15	321	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	89,60
16	325	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	86,66
17	857	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	86,55
18	742	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	80,69
19	611	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	75,48
20	339	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	63,17
21	890	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	61,58
22	2303	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	60,89

22	005	2	INTERNACETE	INTRA DEGLÃO	CO CO
23	925	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	60,69
24	826	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	60,39
25	933	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	59,96
26	610	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	59,92
27	887	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	58,84
28	875	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	58,17
29	882	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	58,10
30	964	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	57,66
31	366	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	57,62
32	399	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	56,74
33	901	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	54,50
34	634	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	49,49
35	750	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	49,29
36	388	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	48,79
37	691	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	45,52
38	398	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	45,51
39	265	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	45,42
40	385	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	44,49
41	874	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	43,68
42	893	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	43,37
43	770	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	43,08

A Classificação Final apresenta o resultado da aplicação da metodologia nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.

A média de pontos entre as linhas é de **22,60%** e a tolerância é de **24,86%**.

#### LINHAS ACIMA DA TOLERÂNCIA

44	854	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	42,79
45	2337	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	41,85
46	358	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	40,42
47	752	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	40,32
48	847	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	40,12
49	886	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	40,06
50	870	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	39,59
51	448	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	39,02
52	771	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	38,74
53	759	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	38,47
54	513	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	37,93
55	525	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	37,40
56	816	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	37,10
57	6	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	36,68
58	823	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	36,19
59	376	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	34,58
60	377	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	34,08
61	190	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	33,90
62	7	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	33,76
63	702	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	33,67
64	813	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	33,57
65	322	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	33,31
66	395	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	32,98
67	910	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	32,61
68	956	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	32,34
69	583	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	32,04
70	323	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	31,83

71	790	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	31,80
72	963	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	31,75
73	14	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	31,44
74	538	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	30,96
75	842	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	30,43
76	379	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	30,29
77	463	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	30,16
78	693	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	29,99
79	2305	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	29,81
80	807	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	29,20
81	436	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	29,17
82	180	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	29,10
83	849	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	28,59
84	386	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	28,55
85	2112	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	28,48
86	692	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	28,48
87	324	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	27,33
88	824	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	26,75
89	390	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	26,64
90	794	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	26,55
91	222	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	26,47
92	2342	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	26,39
93	209	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	26,00
94	181	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	25,89
95	372	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	25,71
96	161	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	24,91

## CLASSIFICAÇÃO GERAL

97	815	24,73
98	384	24,70
99	374	24,24
100	375	23,97
101	871	23,67
102	725	23,24
103	924	22,07
104	348	22,00
105	915	21,91
106	337	21,64
107	434	21,46
108	367	21,40
109	914	21,30
110	922	20,89
111	416	20,83
112	111	20,77
113	945	20,60
114	663	20,50
115	614	20,49
116	539	20,30
117	830	20,06
118	895	20,06
119	848	19,77
120	946	19,63
121	766	19,23
122	306	19,05
123	309	18,43
124	685	18,41
125	473	18,18
126	817	18,18
127	825	18,02

128	462	17,39
129	936	17,36
130	601	17,33
131	476	17,06
132	509	16,98
133	170	16,63
134	464	16,57
135	364	16,37
136	784	16,37
137	341	16,28
138	380	16,16
139	394	16,16
140	2334	16,05
141	315	16,00
142	102	15,88
143	2295	15,74
144	338	15,28
145	485	15,14
146	889	15,01
147	301	14,89
148	865	14,84
149	2343	14,82
150	739	14,65
151	841	14,59
152	10	14,54
153	2302	14,51
154	953	14,48
155	2115	14,44

156	574	14,43
157	928	14,32
158	433	14,15
159	756	13,86
160	947	13,75
161	11	13,68
162	548	13,61
163	897	13,56
164	754	13,44
165	820	13,37
166	879	13,37
167	335	13,14
168	302	12,76
169	397	12,70
170	782	12,65
171	232	12,35
172	781	12,35
173	935	12,23
174	855	12,09
175	432	12,05
176	850	12,04
177	580	12,02
178	435	11,88
179	899	11,75
180	202	11,58
181	872	11,46
182	277	11,36
183	896	10,92
184	744	10,79

## CLASSIFICAÇÃO GERAL

185	822	10,70
186	600	10,61
187	856	10,60
188	345	10,53
189	460	10,51
190	688	10,40
191	612	10,32
192	679	10,16
193	680	10,00
194	779	9,80
195	329	9,71
196	954	9,68
197	254	9,62
198	898	9,61
199	917	9,50
200	362	9,44
201	328	9,42
202	162	9,40
203	352	9,09
204	475	9,03
205	2111	8,97
206	483	8,95
207	201	8,54
208	556	8,47
209	127	8,34
210	615	8,23
211	370	8,19
212	2804	8,19

213	743	8,09
214	741	8,08
215	472	8,01
216	2018	7,97
217	858	7,96
218	775	7,95
219	832	7,94
220	558	7,91
221	378	7,76
222	332	7,75
223	210	7,65
224	653	7,64
225	2346	7,59
226	667	7,49
227	393	7,44
228	426	7,43
229	808	7,30
230	851	7,30
231	837	7,30
232	484	7,24
233	622	7,17
234	602	7,15
235	687	7,07
236	2110	7,05
237	107	7,05
238	298	7,03
239	383	6,97
240	497	6,95

241	651	6,93
242	2114	6,89
243	511	6,83
244	512	6,83
245	392	6,82
246	569	6,79
247	570	6,78
248	404	6,76
249	883	6,72
250	866	6,69
251	439	6,66
252	623	6,51
253	810	6,45
254	455	6,31
255	369	6,30
256	777	6,22
257	551	6,17
258	888	6,16
259	350	6,16
260	368	6,13
261	391	6,06
262	745	6,03
263	342	6,01
264	678	5,93
265	625	5,91
266	554	5,91
267	349	5,91
268	2335	5,82

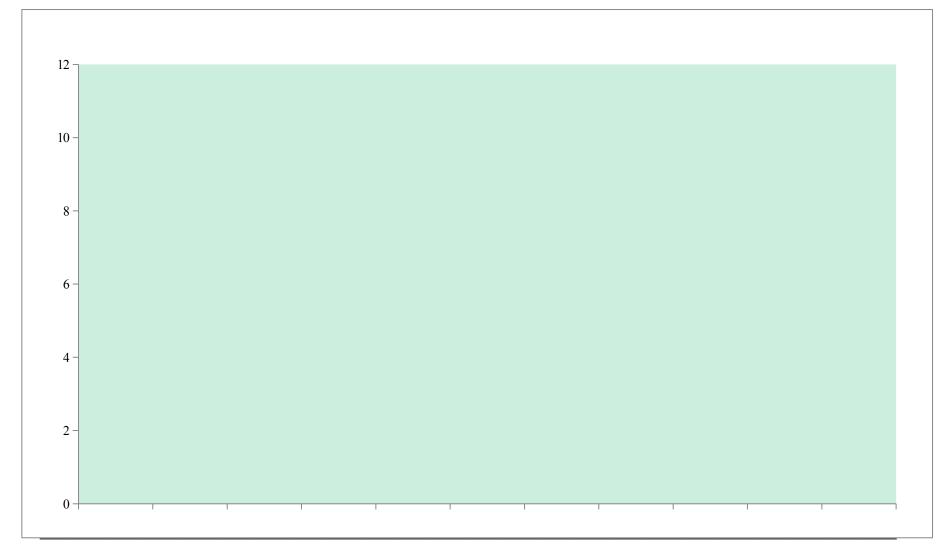
### LINHAS ABAIXO DA TOLERÂNCIA

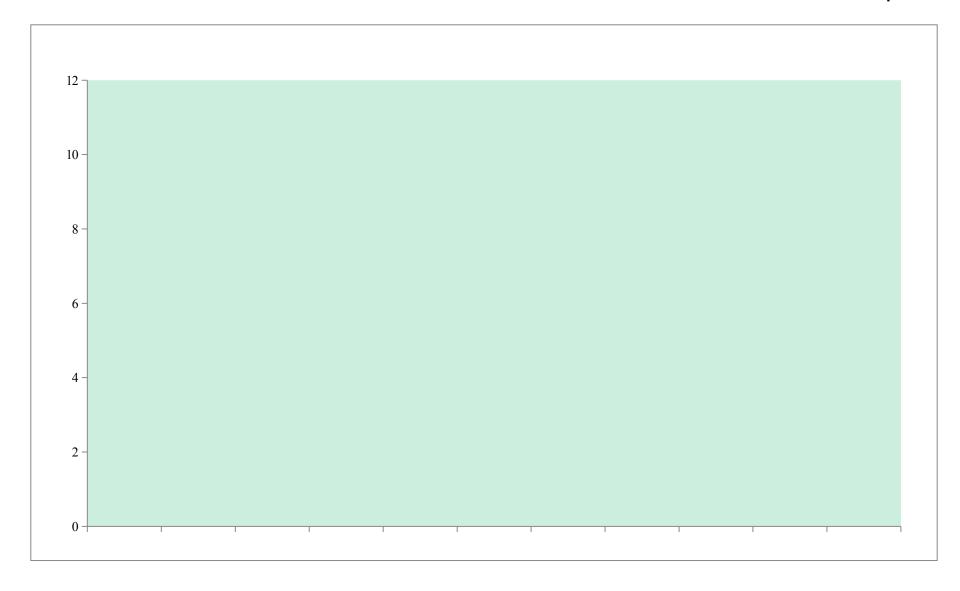
269	2307	5,77
270	853	5,73
271	931	5,64
272	157	5,44
273	626	5,40
274	821	5,35
275	906	5,16
276	343	5,05
277	650	4,97
278	940	4,89
279	801	4,85
280	959	4,84
281	991	4,81
282	712	4,79
283	2803	4,72
284	738	4,70
285	371	4,69
286	878	4,67
287	669	4,59
288	355	4,46
289	840	4,38
290	2331	4,33
291	789	4,01
292	126	4,00
293	128	4,00
294	133	4,00
295	2381	3,97
296	401	3,83

297	613	3,77
298	884	3,71
299	639	3,71
300	867	3,64
301	172	3,64
302	173	3,64
303	2344	3,64
304	565	3,62
305	238	3,50
306	582	
		3,40
307	942	3,39
308	908	3,36
309	413	3,34
310	652	3,32
311	296	3,30
312	557	3,23
313	804	3,21
314	2338	3,21
315	239	3,17
316	553	3,16
317	422	3,15
318	665	3,14
319	132	3,13
320	312	3,12
321	606	3,09
322	125	3,01
323	313	2,99
324	110	2,95
325	621	2,92
326	2310	2,82
327	861	2,82

328	630	2,81
329	178	2,80
330	863	2,74
331	696	2,73
332	920	2,72
333	498	2,69
334	438	2,63
335	803	2,50
336	2336	2,47
337	217	2,47
338	415	2,34
339	BRT - TRANSCARIOCA	2,31
340	457	2,18
341	550	2,11
342	629	2,10
343	409	2,07
344	474	2,05
345	778	1,96
346	249	1,95
347	BRT - TRANSOESTE	1,92
348	410	1,91
349	624	1,79
350	247	1,75
351	100	1,58
352	636	1,54
353	363	1,44
354	638	1,32
355	918	1,26
	Total Geral	8022,10

	Linha	RTR	Consórcio	Itinerário	Classe
1	828	5	SANTA CRUZ	SÃO JORGE X CAMPO GRANDE (CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
2	892	5	SANTA CRUZ	SÃO BENEDITO X SANTA CRUZ - VIA MATADOURO (CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
3	635	3	INTERNORTE	BANANAL X SAENS PENA (VIA LINHA VERMELHA / C. UNIVERSITÁRIA)	INTER-REGIÃO
4	361	4	TRANSCARIOCA	RECREIO DOS BANDEIRANTES X CASTELO (VIA LINHA AMARELA)	REGIÃO-CENTRO
5	2304	5	SANTA CRUZ	SEPETIBA X CARIOCA (VIA AV. PADRE G. DECAMINADA)	REGIÃO-CENTRO
6	836	5	SANTA CRUZ	CABOCLOS X CAMPO GRANDE ( CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
7	881	5	SANTA CRUZ	VILAR CARIOCA X CAMPO GRANDE ( CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
8	873	5	SANTA CRUZ	JARDIM SETE DE ABRIL X PACIÊNCIA ( VIA CESÁRIO DE MELO - CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
9	331	4	TRANSCARIOCA	CASTELO X PRAÇA SECA (VIA LINHA AMARELA)	REGIÃO-CENTRO
10	327	3	INTERNORTE	RIBEIRA X CASTELO (VIA LINHA MARELA - CIRCULAR)	REGIÃO-CENTRO







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	448	INTRA-REGIÃO	1	39,02
2	513	INTRA-REGIÃO	4	37,93
3	6	INTRA-REGIÃO	6	36,68
4	190	INTRA-REGIÃO	4	33,90
5	7	INTRA-REGIÃO	6	33,76
6	583	INTRA-REGIÃO	6	32,04
7	14	INTRA-REGIÃO	6	31,44
8	538	INTRA-REGIÃO	10	30,96
9	463	INTER-REGIÃO	6	30,16
10	436	INTRA-REGIÃO	4	29,17
11	180	REGIÃO CENTRO	4	29,10
12	222	REGIÃO CENTRO	5	26,47
13	209	INTER-REGIÃO	3	26,00
14	181	INTER-REGIÃO	4	25,89
15	161	REGIÃO CENTRO	5	24,91
16	434	INTRA-REGIÃO	6	21,46
17	416	INTRA-REGIÃO	3	20,83
18	111	INTER-REGIÃO	3	20,77
19	539	INTRA-REGIÃO	6	20,30
20	473	INTER-REGIÃO	5	18,18
21	462	INTER-REGIÃO	4	17,39
22	476	INTER-REGIÃO	4	17,06
23	509	INTRA-REGIÃO	1	16,98
24	170	INTER-REGIÃO	4	16,63
25	464	INTRA-REGIÃO	4	16,57
26	102	REGIÃO CENTRO	6	15,88
27	10	INTRA-REGIÃO	4	14,54
28	574	INTRA-REGIÃO	1	14,43
29	433	INTRA-REGIÃO	4	14,15
30	11	REGIÃO CENTRO	1	13,68
31	548	INTER-REGIÃO	2	13,61
32	432	INTRA-REGIÃO	4	12,05
33	580	INTRA-REGIÃO	1	12,02
34	435	INTRA-REGIÃO	6	11,88
35	202	REGIÃO CENTRO	2	11,58
36	460	INTER-REGIÃO	6	10,51
37	162	REGIÃO CENTRO	2	9,40
38	475	INTER-REGIÃO	1	9,03

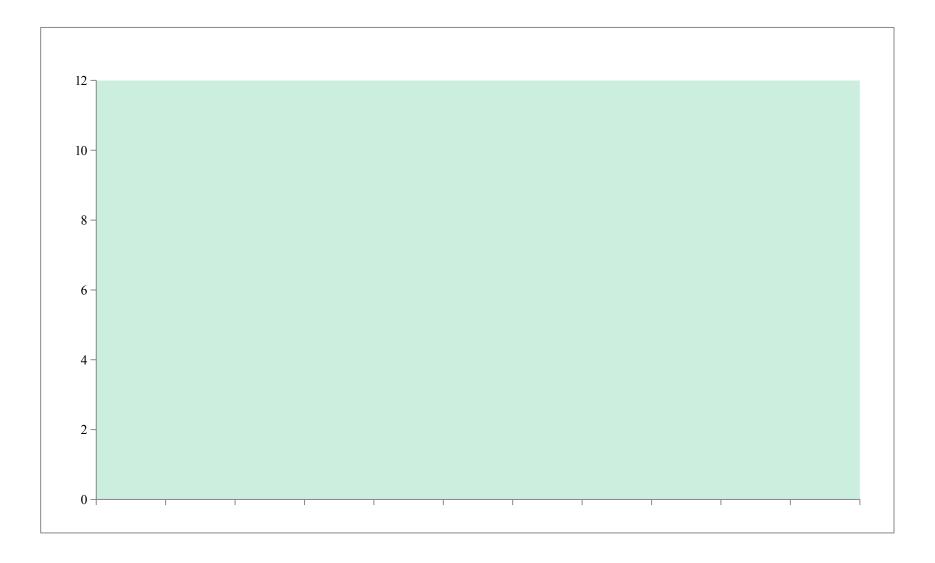
39	201	REGIÃO CENTRO	2	8,54
40	127	INTER-REGIÃO	2	8,34
41	472	INTER-REGIÃO	4	8,01
42	558	INTER-REGIÃO	1	7,91
43	210	INTER-REGIÃO	1	7,65
44	426	INTRA-REGIÃO	3	7,43
45	602	INTRA-REGIÃO	1	7,15
46	107	REGIÃO CENTRO	2	7,05
47	511	INTRA-REGIÃO	1	6,83
48	512	INTRA-REGIÃO	1	6,83
49	569	INTRA-REGIÃO	1	6,79
50	570	INTRA-REGIÃO	1	6,78
51	439	INTRA-REGIÃO	2	6,66
52	551	INTER-REGIÃO	2	6,17
53	554	INTER-REGIÃO	2	5,91
54	157	REGIÃO CENTRO	2	5,44
55	626	INTRA-REGIÃO	1	5,40
56	126	INTRA-REGIÃO	1	4,00
57	128	INTER-REGIÃO	1	4,00
58	133	INTER-REGIÃO	1	4,00
59	401	INTRA-REGIÃO	1	3,83
60	172	REGIÃO CENTRO	1	3,64
61	173	INTER-REGIÃO	1	3,64
62	582	INTRA-REGIÃO	1	3,40
63	413	INTRA-REGIÃO	1	3,34
64	553	INTER-REGIÃO	2	3,16
65	422	INTRA-REGIÃO	2	3,15
66	132	REGIÃO CENTRO	1	3,13
67	125	REGIÃO CENTRO	1	3,01
68	110	INTER-REGIÃO	1	2,95
69	178	INTER-REGIÃO	1	2,80
70	438	INTRA-REGIÃO	1	2,63
71	217	REGIÃO CENTRO	1	2,47
72	415	INTRA-REGIÃO	1	2,34
73	409	INTRA-REGIÃO	1	2,07
74	474	INTER-REGIÃO	1	2,05
75	410	INTRA-REGIÃO	1	1,91
76	100	REGIÃO CENTRO	1	1,58
		Total Geral	206	998,33

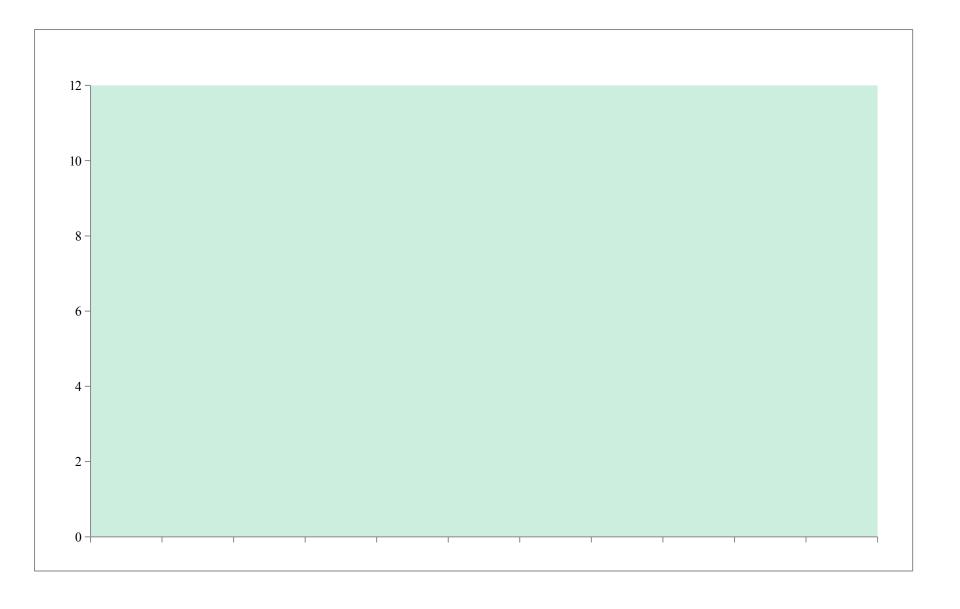
Percentual de Linhas Reclamadas: 80%

Intra-Região: 92,50%

Inter-Região: 77,42%

Região Centro: 62,50%







	Linhas	Classe	Multas	Pontos
1	635	INTER-REGIÃO	12	228,79
2	327	REGIÃO CENTRO	7	106,17
3	321	REGIÃO CENTRO	14	89,60
4	325	REGIÃO CENTRO	9	86,66
5	925	INTRA-REGIÃO	3	60,69
6	399	REGIÃO CENTRO	6	56,74
7	901	INTRA-REGIÃO	13	54,50
8	634	INTER-REGIÃO	18	49,49
9	265	REGIÃO CENTRO	23	45,42
10	385	REGIÃO CENTRO	7	44,49
11	376	REGIÃO CENTRO	6	34,58
12	377	REGIÃO CENTRO	9	34,08
13	322	REGIÃO CENTRO	7	33,31
14	910	INTER-REGIÃO	4	32,61
15	956	INTRA-REGIÃO	2	32,34
16	323	REGIÃO CENTRO	9	31,83
17	2305	REGIÃO CENTRO	7	29,81
18	386	REGIÃO CENTRO	8	28,55
19	324	REGIÃO CENTRO	6	27,33
20	2342	REGIÃO CENTRO	5	26,39
21	372	REGIÃO CENTRO	5	25,71
22	384	REGIÃO CENTRO	9	24,70
23	374	REGIÃO CENTRO	1	24,24
24	375	REGIÃO CENTRO	3	23,97
25	725	INTER-REGIÃO	2	23,24
26	924	INTRA-REGIÃO	3	22,07
27	915	INTRA-REGIÃO	3	21,91
28	914	INTRA-REGIÃO	1	21,30

29	922	INTRA-REGIÃO	1	20,89
30	945	INTRA-REGIÃO	3	20,60
31	663	INTRA-REGIÃO	2	20,50
32	946	INTRA-REGIÃO	6	19,63
33	685	INTRA-REGIÃO	6	18,41
34	2295	REGIÃO CENTRO	4	15,74
35	485	INTER-REGIÃO	7	15,14
36	2343	REGIÃO CENTRO	4	14,82
37	2302	REGIÃO CENTRO	3	14,51
38	928	INTRA-REGIÃO	7	14,32
39	947	INTRA-REGIÃO	1	13,75
40	335	REGIÃO CENTRO	4	13,14
41	232	REGIÃO CENTRO	6	12,35
42	935	INTRA-REGIÃO	1	12,23
43	277	REGIÃO CENTRO	3	11,36
44	688	INTRA-REGIÃO	2	10,40
45	679	INTRA-REGIÃO	5	10,16
46	680	INTRA-REGIÃO	2	10,00
47	779	INTER-REGIÃO	4	9,80
48	329	REGIÃO CENTRO	2	9,71
49	254	REGIÃO CENTRO	3	9,62
50	917	INTER-REGIÃO	5	9,50
51	362	REGIÃO CENTRO	4	9,44
52	328	REGIÃO CENTRO	4	9,42
53	483	INTER-REGIÃO	2	8,95
54	615	INTRA-REGIÃO	1	8,23
55	378	REGIÃO CENTRO	3	7,76
56	653	INTRA-REGIÃO	2	7,64
				•

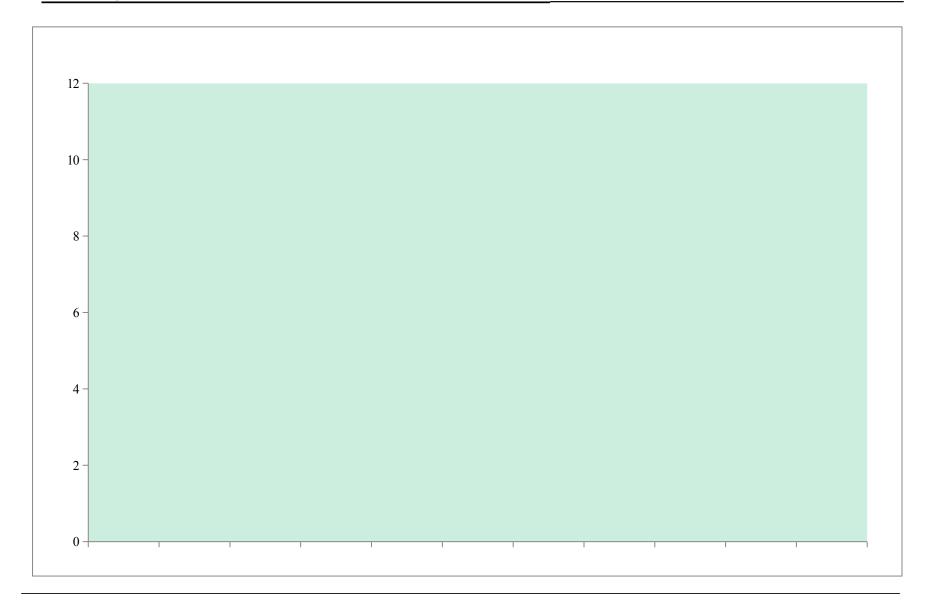
Percentual de Linhas Reclamadas: 69,85%

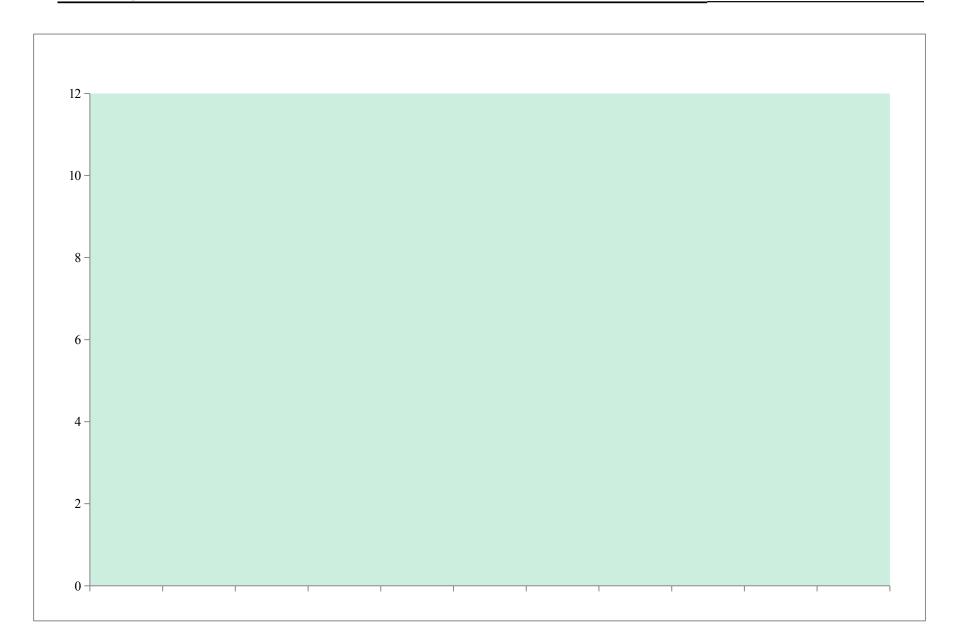
Intra-Região: 60%

Inter-Região: 72,22%

Região Centro: 76,36%

57	484	INTER-REGIÃO	3	7,24
58	622	INTER-REGIÃO	2	7,24
59	687	INTRA-REGIÃO	2	7,17
60	298		3	7,07
61	497	REGIÃO CENTRO	2	
62		INTER-REGIÃO	1	6,95 6,76
_	404	INTER-REGIÃO	-	
63	623	INTER-REGIÃO	2	6,51
64	455	INTER-REGIÃO	2	6,31
65	350	REGIÃO CENTRO	6	6,16
66	342	REGIÃO CENTRO	2	6,01
67	625	INTER-REGIÃO	2	5,91
68	349	REGIÃO CENTRO	2	5,91
69	906	INTRA-REGIÃO	1	5,16
70	650	INTRA-REGIÃO	2	4,97
71	669	INTRA-REGIÃO	2	4,59
72	355	REGIÃO CENTRO	3	4,46
73	639	INTER-REGIÃO	2	3,71
74	2344	REGIÃO CENTRO	1	3,64
75	238	REGIÃO CENTRO	2	3,50
76	942	INTRA-REGIÃO	1	3,39
77	908	INTRA-REGIÃO	2	3,36
78	296	REGIÃO CENTRO	1	3,30
79	239	REGIÃO CENTRO	2	3,17
80	665	INTER-REGIÃO	2	3,14
81	312	REGIÃO CENTRO	1	3,12
82	606	INTER-REGIÃO	2	3,09
83	313	REGIÃO CENTRO	1	2,99
84	621	INTER-REGIÃO	1	2,92
85	630	INTER-REGIÃO	1	2,81
86	696	INTRA-REGIÃO	1	2,73
87	920	INTRA-REGIÃO	1	2,72
88	498	INTER-REGIÃO	1	2,69
89	457	INTER-REGIÃO	1	2,18
90	629	INTER-REGIÃO	1	2,10
91	778	INTER-REGIÃO	1	1,96
92	249	REGIÃO CENTRO	1	1,95
93	624	INTER-REGIÃO	1	1,79
94	247	REGIÃO CENTRO	1	1,75
95	638	INTER-REGIÃO	1	1,32
		TOTAL GERAL	365	1840,10
		IOIALGLIAL	000	10-10, 10







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	361	REGIÃO CENTRO	30	181,94
2	331	REGIÃO CENTRO	6	107,93
3	831	INTRA-REGIÃO	5	96,10
4	611	INTER-REGIÃO	10	75,48
5	339	REGIÃO CENTRO	4	63,17
6	890	INTRA-REGIÃO	5	61,58
7	610	INTER-REGIÃO	8	59,92
8	887	INTRA-REGIÃO	7	58,84
9	875	INTRA-REGIÃO	3	58,17
10	882	INTRA-REGIÃO	8	58,10
11	964	INTRA-REGIÃO	3	57,66
12	691	INTER-REGIÃO	10	45,52
13	886	INTRA-REGIÃO	5	40,06
14	525	INTER-REGIÃO	6	37,40
15	816	INTRA-REGIÃO	2	37,10
16	823	INTRA-REGIÃO	1	36,19
17	702	INTER-REGIÃO	4	33,67
18	963	INTRA-REGIÃO	2	31,75
19	693	INTER-REGIÃO	5	29,99
20	2112	REGIÃO CENTRO	6	28,48
21	692	INTER-REGIÃO	11	28,48
22	390	REGIÃO CENTRO	7	26,64
23	815	INTRA-REGIÃO	2	24,73
24	348	REGIÃO CENTRO	7	22,00
25	337	REGIÃO CENTRO	2	21,64
26	614	INTER-REGIÃO	5	20,49
27	766	INTRA-REGIÃO	1	19,23
28	306	REGIÃO CENTRO	5	19,05
29	309	REGIÃO CENTRO	8	18,43
30	817	INTRA-REGIÃO	1	18,18

31	601	INTER-REGIÃO	5	17,33
32	341	REGIÃO CENTRO	7	16,28
33	380	REGIÃO CENTRO	5	16,16
34	315	REGIÃO CENTRO	10	16,00
35	338	REGIÃO CENTRO	3	15,28
36	889	INTER-REGIÃO	2	15,01
37	301	REGIÃO CENTRO	7	14,89
38	865	INTRA-REGIÃO	1	14,84
39	953	INTRA-REGIÃO	1	14,48
40	2115	REGIÃO CENTRO	1	14,44
41	897	INTRA-REGIÃO	1	13,56
42	820	INTRA-REGIÃO	1	13,37
43	302	REGIÃO CENTRO	4	12,76
44	782	INTER-REGIÃO	2	12,65
45	781	INTER-REGIÃO	2	12,35
46	899	INTRA-REGIÃO	3	11,75
47	600	INTER-REGIÃO	5	10,61
48	856	INTRA-REGIÃO	1	10,60
49	345	REGIÃO CENTRO	3	10,53
50	612	INTER-REGIÃO	1	10,32
51	954	INTRA-REGIÃO	1	9,68
52	352	REGIÃO CENTRO	1	9,09
53	2111	REGIÃO CENTRO	2	8,97
54	556	INTER-REGIÃO	1	8,47
55	2018	INTER-REGIÃO	2	7,97
56	775	INTER-REGIÃO	1	7,95
57	832	INTRA-REGIÃO	2	7,94
58	332	REGIÃO CENTRO	2	7,75
59	2346	REGIÃO CENTRO	1	7,59
60	667	INTER-REGIÃO	2	7,49
61	808	INTRA-REGIÃO	1	7,30

Percentual de Linhas Reclamadas: 71,07%

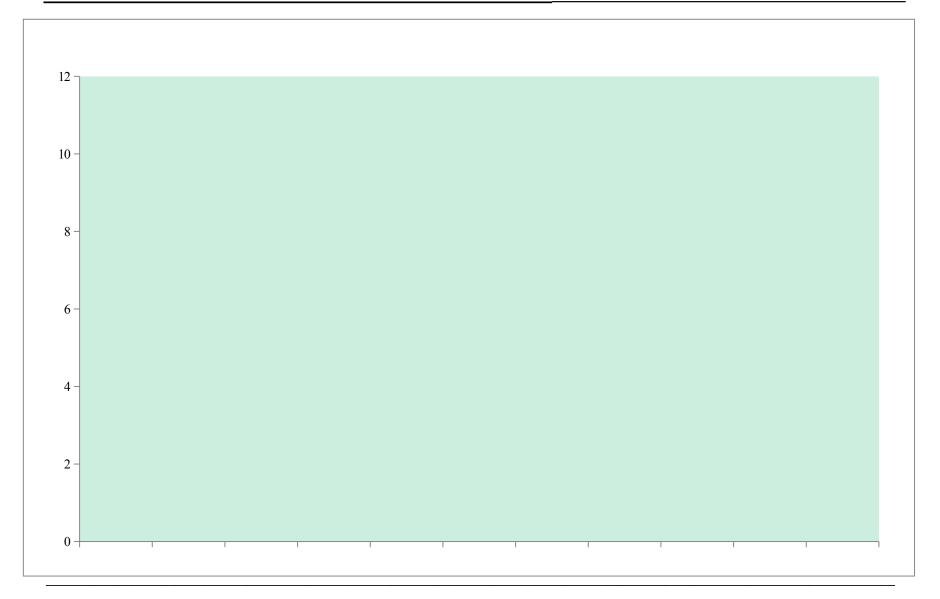
Intra-Região: 60,42%

Inter-Região: 76,31%

Região Centro: 77,14%

A RTR-4 possui o total de 121 linhas. No Trimestre 86 linhas foram reclamadas, das quais são 29 Intra-Região, 29 Inter-Região, 27 da Região Centro e 01 Transcarioca.

		Total Geral	301	1893,16
86	363	REGIÃO CENTRO	1	1,44
85	636	INTER-REGIÃO	1	1,54
84	550	INTER-REGIÃO	1	2,11
83	BRT - TRANSCARIOCA	TRANSCARIOCA	5	2,31
82	863	INTRA-REGIÃO	1	2,74
81	861	INTRA-REGIÃO	1	2,82
80	557	INTER-REGIÃO	1	3,23
79	652	INTER-REGIÃO	1	3,32
78	565	INTER-REGIÃO	2	3,62
77	613	INTER-REGIÃO	1	3,77
76	878	INTRA-REGIÃO	2	4,67
75	371	REGIÃO CENTRO	3	4,69
74	712	INTER-REGIÃO	1	4,79
73	991	INTRA-REGIÃO	1	4,81
72	959	INTRA-REGIÃO	1	4,84
71	940	INTER-REGIÃO	1	4,89
70	343	REGIÃO CENTRO	2	5,05
69	931	INTRA-REGIÃO	1	5,64
68	678	INTER-REGIÃO	2	5,93
67	368	REGIÃO CENTRO	2	6,13
66	888	INTER-REGIÃO	1	6,16
65	810	INTRA-REGIÃO	2	6,45
64	2114	REGIÃO CENTRO	4	6,89
63	651	INTER-REGIÃO	2	6,93
62	2110	REGIÃO CENTRO	1	7,05







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	828	INTRA-REGIÃO	13	260,80
2	892	INTRA-REGIÃO	6	259,13
3	2304	REGIÃO CENTRO	10	171,70
4	836	INTRA-REGIÃO	4	160,49
5	881	INTRA-REGIÃO	2	160,49
6	873	INTRA-REGIÃO	5	142,15
7	365	REGIÃO CENTRO	4	104,48
8	891	INTRA-REGIÃO	5	104,31
9	300	REGIÃO CENTRO	14	96,41
10	857	INTRA-REGIÃO	3	86,55
11	742	INTRA-REGIÃO	10	80,69
12	2303	REGIÃO CENTRO	17	60,89
13	826	INTRA-REGIÃO	3	60,39
14	933	INTER-REGIÃO	5	59,96
15	366	REGIÃO CENTRO	20	57,62
16	750	INTER-REGIÃO	7	49,29
17	388	REGIÃO CENTRO	9	48,79
18	398	REGIÃO CENTRO	20	45,51
19	874	INTRA-REGIÃO	1	43,68
20	893	INTRA-REGIÃO	6	43,37
21	770	INTER-REGIÃO	8	43,08
22	854	INTRA-REGIÃO	4	42,79
23	2337	REGIÃO CENTRO	4	41,85
24	358	REGIÃO CENTRO	5	40,42
25	752	INTER-REGIÃO	3	40,32
26	847	INTRA-REGIÃO	3	40,12
27	870	INTRA-REGIÃO	6	39,59
28	771	INTER-REGIÃO	11	38,74
29	759	INTER-REGIÃO	7	38,47
30	813	INTRA-REGIÃO	2	33,57
31	395	REGIÃO CENTRO	4	32,98
32	790	INTRA-REGIÃO	7	31,80
33	842	INTRA-REGIÃO	2	30,43
34	379	REGIÃO CENTRO	3	30,29
35	807	INTRA-REGIÃO	1	29,20
36	849	INTRA-REGIÃO	4	28,59
37	824	INTRA-REGIÃO	1	26,75
38	794	INTRA-REGIÃO	6	26,55
39	871	INTRA-REGIÃO	2	23,67
40	367	REGIÃO CENTRO	2	21,40
41	830	INTRA-REGIÃO	3	20,06
42	895	INTRA-REGIÃO	1	20,06

43					
ASSESTICATION   A	43	848	INTRA-REGIÃO	1	19,77
46 364 REGIÃO CENTRO 1 16,37 47 784 INTER-REGIÃO 1 16,37 48 394 REGIÃO CENTRO 2 16,16 49 2334 REGIÃO CENTRO 2 16,05 50 739 INTRA-REGIÃO 2 14,65 51 841 INTRA-REGIÃO 2 14,59 52 756 INTER-REGIÃO 2 13,86 53 754 INTER-REGIÃO 1 13,44 54 879 INTRA-REGIÃO 1 13,44 54 879 INTRA-REGIÃO 1 13,37 55 397 REGIÃO CENTRO 7 12,70 56 855 INTRA-REGIÃO 2 12,09 57 850 INTRA-REGIÃO 2 12,09 57 850 INTRA-REGIÃO 1 11,46 59 896 INTRA-REGIÃO 1 11,46 59 896 INTRA-REGIÃO 1 11,46 59 896 INTRA-REGIÃO 1 10,92 60 744 INTRA-REGIÃO 2 10,79 61 822 INTRA-REGIÃO 2 10,79 62 898 INTRA-REGIÃO 4 9,61 63 370 REGIÃO CENTRO 1 8,19 64 2804 INTRA-REGIÃO 1 8,19 65 743 INTRA-REGIÃO 1 8,19 66 741 INTRA-REGIÃO 1 8,09 66 741 INTRA-REGIÃO 1 7,36 68 393 REGIÃO CENTRO 4 7,44 69 851 INTRA-REGIÃO 1 7,30 70 837 INTRA-REGIÃO 1 7,30 71 383 REGIÃO CENTRO 4 7,44 69 851 INTRA-REGIÃO 1 7,30 70 837 INTRA-REGIÃO 1 7,30 71 383 REGIÃO CENTRO 4 6,97 72 392 REGIÃO CENTRO 1 6,82 73 883 INTRA-REGIÃO 1 7,30 74 866 INTRA-REGIÃO 1 6,69 75 369 REGIÃO CENTRO 2 6,30 76 777 INTRA-REGIÃO 1 6,69 77 391 REGIÃO CENTRO 2 6,30 78 745 INTRA-REGIÃO 1 6,622 77 391 REGIÃO CENTRO 2 6,00 78 745 INTRA-REGIÃO 2 6,03 79 2335 REGIÃO CENTRO 2 5,82	44	825	INTRA-REGIÃO	2	18,02
17	45	936	INTER-REGIÃO	4	17,36
48 394 REGIÃO CENTRO 2 16,16 49 2334 REGIÃO CENTRO 2 16,05 50 739 INTRA-REGIÃO 2 14,65 51 841 INTRA-REGIÃO 2 14,59 52 756 INTER-REGIÃO 2 13,86 53 754 INTER-REGIÃO 1 13,44 54 879 INTRA-REGIÃO 1 13,44 54 879 INTRA-REGIÃO 1 13,37 55 397 REGIÃO CENTRO 7 12,70 56 855 INTRA-REGIÃO 2 12,09 57 850 INTRA-REGIÃO 3 12,04 58 872 INTRA-REGIÃO 1 11,46 59 886 INTRA-REGIÃO 1 11,46 59 886 INTRA-REGIÃO 1 10,92 60 744 INTRA-REGIÃO 2 10,79 61 822 INTRA-REGIÃO 2 10,79 61 822 INTRA-REGIÃO 4 9,61 63 370 REGIÃO CENTRO 1 8,19 64 2804 INTER-REGIÃO 1 8,19 65 743 INTRA-REGIÃO 1 8,19 66 741 INTRA-REGIÃO 1 8,09 66 741 INTRA-REGIÃO 1 8,09 66 741 INTRA-REGIÃO 1 7,96 68 393 REGIÃO CENTRO 4 7,44 69 851 INTRA-REGIÃO 1 7,96 68 393 REGIÃO CENTRO 4 7,44 69 851 INTRA-REGIÃO 1 7,30 70 837 INTRA-REGIÃO 1 7,30 71 383 REGIÃO CENTRO 4 6,97 72 392 REGIÃO CENTRO 1 6,82 73 883 INTRA-REGIÃO 1 7,30 74 866 INTRA-REGIÃO 1 6,69 75 369 REGIÃO CENTRO 1 6,82 77 391 REGIÃO CENTRO 2 6,30 78 745 INTRA-REGIÃO 1 6,69 77 10 1NTRA-REGIÃO 1 6,69 78 745 INTRA-REGIÃO 2 6,08 79 2335 REGIÃO CENTRO 2 5,82 80 2307 REGIÃO CENTRO 2 5,82	46	364	REGIÃO CENTRO	1	16,37
49 2334 REGIÃO CENTRO 2 16,05 50 739 INTRA-REGIÃO 2 14,65 51 841 INTRA-REGIÃO 2 14,59 52 756 INTER-REGIÃO 2 13,86 53 754 INTER-REGIÃO 1 13,44 54 879 INTRA-REGIÃO 1 13,37 55 397 REGIÃO CENTRO 7 12,70 56 855 INTRA-REGIÃO 2 12,09 57 850 INTRA-REGIÃO 3 12,04 58 872 INTRA-REGIÃO 1 11,46 59 886 INTRA-REGIÃO 1 11,46 59 886 INTRA-REGIÃO 1 10,92 60 744 INTRA-REGIÃO 2 10,79 61 822 INTRA-REGIÃO 2 10,79 62 898 INTRA-REGIÃO 2 10,70 62 898 INTRA-REGIÃO 3 19,61 63 370 REGIÃO CENTRO 1 8,19 64 2804 INTER-REGIÃO 1 8,19 65 743 INTRA-REGIÃO 1 8,19 66 741 INTRA-REGIÃO 1 8,09 66 741 INTRA-REGIÃO 1 8,09 66 741 INTRA-REGIÃO 1 7,96 68 393 REGIÃO CENTRO 4 7,44 69 851 INTRA-REGIÃO 1 7,30 70 837 INTRA-REGIÃO 1 7,30 71 383 REGIÃO CENTRO 4 6,97 72 392 REGIÃO CENTRO 1 6,82 73 883 INTRA-REGIÃO 1 7,30 74 866 INTRA-REGIÃO 1 6,69 75 369 REGIÃO CENTRO 1 6,82 77 391 REGIÃO CENTRO 2 6,30 77 1NTRA-REGIÃO 1 6,69 78 745 INTRA-REGIÃO 1 6,69 77 391 REGIÃO CENTRO 2 6,30 78 745 INTRA-REGIÃO 1 6,69 78 745 INTRA-REGIÃO 1 6,69 78 745 INTRA-REGIÃO 2 6,03 79 2335 REGIÃO CENTRO 2 5,82	47	784	INTER-REGIÃO	1	16,37
50         739         INTRA-REGIÃO         2         14,65           51         841         INTRA-REGIÃO         2         14,59           52         756         INTER-REGIÃO         2         13,86           53         754         INTER-REGIÃO         1         13,44           54         879         INTRA-REGIÃO         1         13,37           55         397         REGIÃO CENTRO         7         12,70           56         855         INTRA-REGIÃO         2         12,09           57         850         INTRA-REGIÃO         3         12,04           58         872         INTRA-REGIÃO         1         11,46           59         886         INTRA-REGIÃO         1         10,92           60         744         INTRA-REGIÃO         2         10,79           61         822         INTRA-REGIÃO         2         10,70           62         898         INTRA-REGIÃO         4         9,61           63         370         REGIÃO CENTRO         1         8,19           64         2804         INTER-REGIÃO         1         8,19           65         743         IN	48	394	REGIÃO CENTRO	2	16,16
51         841         INTRA-REGIÃO         2         14,59           52         756         INTER-REGIÃO         2         13,86           53         754         INTER-REGIÃO         1         13,44           54         879         INTRA-REGIÃO         1         13,37           55         397         REGIÃO CENTRO         7         12,70           56         855         INTRA-REGIÃO         2         12,09           57         850         INTRA-REGIÃO         3         12,04           58         872         INTRA-REGIÃO         1         11,46           59         896         INTRA-REGIÃO         1         10,92           60         744         INTRA-REGIÃO         2         10,79           61         822         INTRA-REGIÃO         2         10,79           62         938         INTRA-REGIÃO         4         9,61           63         370         REGIÃO CENTRO         1         8,19           64         2804         INTER-REGIÃO         1         8,19           65         743         INTRA-REGIÃO         1         8,08           67         858         INT	49	2334	REGIÃO CENTRO	2	16,05
52         756         INTER-REGIÃO         2         13,86           53         754         INTER-REGIÃO         1         13,44           54         879         INTRA-REGIÃO         1         13,37           55         397         REGIÃO CENTRO         7         12,70           56         855         INTRA-REGIÃO         2         12,09           57         850         INTRA-REGIÃO         3         12,04           58         872         INTRA-REGIÃO         1         11,46           59         896         INTRA-REGIÃO         1         10,92           60         744         INTRA-REGIÃO         2         10,79           61         822         INTRA-REGIÃO         2         10,79           62         898         INTRA-REGIÃO         4         9,61           63         370         REGIÃO CENTRO         1         8,19           64         2804         INTER-REGIÃO         1         8,19           65         743         INTRA-REGIÃO         1         8,09           66         741         INTRA-REGIÃO         1         8,08           67         858         INTR	50	739	INTRA-REGIÃO	2	14,65
53         754         INTER-REGIÃO         1         13,44           54         879         INTRA-REGIÃO         1         13,44           54         879         INTRA-REGIÃO         1         13,37           55         397         REGIÃO CENTRO         7         12,70           56         855         INTRA-REGIÃO         2         12,09           57         850         INTRA-REGIÃO         3         12,04           58         872         INTRA-REGIÃO         1         11,46           59         896         INTRA-REGIÃO         1         10,92           60         744         INTRA-REGIÃO         2         10,79           61         822         INTRA-REGIÃO         2         10,79           61         822         INTRA-REGIÃO         4         9,61           63         370         REGIÃO CENTRO         1         8,19           64         2804         INTER-REGIÃO         1         8,19           65         743         INTRA-REGIÃO         1         8,09           66         741         INTRA-REGIÃO         1         8,08           67         858         INTR	51	841	INTRA-REGIÃO	2	14,59
54         879         INTRA-REGIÃO         1         13,37           55         397         REGIÃO CENTRO         7         12,70           56         855         INTRA-REGIÃO         2         12,09           57         850         INTRA-REGIÃO         3         12,04           58         872         INTRA-REGIÃO         1         11,46           59         896         INTRA-REGIÃO         1         10,92           60         744         INTRA-REGIÃO         2         10,79           61         822         INTRA-REGIÃO         2         10,79           61         822         INTRA-REGIÃO         2         10,70           62         898         INTRA-REGIÃO         4         9,61           63         370         REGIÃO CENTRO         1         8,19           64         2804         INTER-REGIÃO         1         8,19           65         743         INTRA-REGIÃO         1         8,09           67         858         INTRA-REGIÃO         1         8,08           67         858         INTRA-REGIÃO         1         7,96           68         393         REGIÃ	52	756	INTER-REGIÃO	2	13,86
55         397         REGIÃO CENTRO         7         12,70           56         855         INTRA-REGIÃO         2         12,09           57         850         INTRA-REGIÃO         3         12,04           58         872         INTRA-REGIÃO         1         11,46           59         896         INTRA-REGIÃO         1         10,92           60         744         INTRA-REGIÃO         2         10,79           61         822         INTRA-REGIÃO         2         10,70           62         898         INTRA-REGIÃO         4         9,61           63         370         REGIÃO CENTRO         1         8,19           64         2804         INTER-REGIÃO         1         8,19           65         743         INTRA-REGIÃO         1         8,09           66         741         INTRA-REGIÃO         1         8,09           67         858         INTRA-REGIÃO         1         7,96           68         393         REGIÃO CENTRO         4         7,44           69         851         INTRA-REGIÃO         1         7,30           70         837         INTRA-	53	754	INTER-REGIÃO	1	13,44
56         855         INTRA-REGIÃO         2         12,09           57         850         INTRA-REGIÃO         3         12,04           58         872         INTRA-REGIÃO         1         11,46           59         896         INTRA-REGIÃO         1         10,92           60         744         INTRA-REGIÃO         2         10,79           61         822         INTRA-REGIÃO         2         10,70           62         898         INTRA-REGIÃO         4         9,61           63         370         REGIÃO CENTRO         1         8,19           64         2804         INTER-REGIÃO         1         8,19           65         743         INTRA-REGIÃO         1         8,09           66         741         INTRA-REGIÃO         1         8,08           67         858         INTRA-REGIÃO         1         7,96           68         393         REGIÃO CENTRO         4         7,44           69         851         INTRA-REGIÃO         1         7,30           70         837         INTRA-REGIÃO         1         7,30           71         383         REGIÃO C	54	879	INTRA-REGIÃO	1	13,37
57         850         INTRA-REGIÃO         3         12,04           58         872         INTRA-REGIÃO         1         11,46           59         886         INTRA-REGIÃO         1         10,92           60         744         INTRA-REGIÃO         2         10,79           61         822         INTRA-REGIÃO         2         10,70           62         898         INTRA-REGIÃO         4         9,61           63         370         REGIÃO CENTRO         1         8,19           64         2804         INTRA-REGIÃO         1         8,19           65         743         INTRA-REGIÃO         1         8,09           66         741         INTRA-REGIÃO         1         8,09           67         858         INTRA-REGIÃO         1         7,96           68         393         REGIÃO CENTRO         4         7,44           69         851         INTRA-REGIÃO         1         7,30           70         837         INTRA-REGIÃO         1         7,30           71         383         REGIÃO CENTRO         4         6,97           72         392         REGIÃO C	55	397	REGIÃO CENTRO	7	12,70
58         872         INTRA-REGIÃO         1         11,46           59         896         INTRA-REGIÃO         1         10,92           60         744         INTRA-REGIÃO         2         10,79           61         822         INTRA-REGIÃO         2         10,70           62         898         INTRA-REGIÃO         4         9,61           63         370         REGIÃO CENTRO         1         8,19           64         2804         INTER-REGIÃO         1         8,19           65         743         INTRA-REGIÃO         1         8,09           66         741         INTRA-REGIÃO         1         8,08           67         858         INTRA-REGIÃO         1         7,96           68         393         REGIÃO CENTRO         4         7,44           69         851         INTRA-REGIÃO         1         7,30           70         837         INTRA-REGIÃO         1         7,30           71         383         REGIÃO CENTRO         4         6,97           72         392         REGIÃO CENTRO         1         6,82           73         883         INTRA-RE	56	855	INTRA-REGIÃO	2	12,09
59         896         INTRA-REGIÃO         1         10,92           60         744         INTRA-REGIÃO         2         10,79           61         822         INTRA-REGIÃO         2         10,70           62         898         INTRA-REGIÃO         4         9,61           63         370         REGIÃO CENTRO         1         8,19           64         2804         INTER-REGIÃO         1         8,19           65         743         INTRA-REGIÃO         1         8,09           66         741         INTRA-REGIÃO         1         8,08           67         858         INTRA-REGIÃO         1         7,96           68         393         REGIÃO CENTRO         4         7,44           69         851         INTRA-REGIÃO         1         7,30           70         837         INTRA-REGIÃO         1         7,30           71         383         REGIÃO CENTRO         4         6,97           72         392         REGIÃO CENTRO         1         6,82           73         883         INTRA-REGIÃO         1         6,72           74         866         INTRA-REG	57	850	INTRA-REGIÃO	3	12,04
60 744 INTRA-REGIÃO 2 10,79 61 822 INTRA-REGIÃO 2 10,70 62 898 INTRA-REGIÃO 4 9,61 63 370 REGIÃO CENTRO 1 8,19 64 2804 INTRA-REGIÃO 1 8,19 65 743 INTRA-REGIÃO 1 8,09 66 741 INTRA-REGIÃO 1 8,08 67 858 INTRA-REGIÃO 1 7,96 68 393 REGIÃO CENTRO 4 7,44 69 851 INTRA-REGIÃO 1 7,30 70 837 INTRA-REGIÃO 1 7,30 71 383 REGIÃO CENTRO 4 6,97 72 392 REGIÃO CENTRO 4 6,97 73 883 INTRA-REGIÃO 1 6,82 73 883 INTRA-REGIÃO 1 6,69 75 369 REGIÃO CENTRO 2 6,30 76 777 INTRA-REGIÃO 1 6,22 77 391 REGIÃO CENTRO 2 6,06 78 745 INTRA-REGIÃO 1 6,22 77 391 REGIÃO CENTRO 2 6,06 78 745 INTRA-REGIÃO 2 6,03 79 2335 REGIÃO CENTRO 2 5,82 80 2307 REGIÃO CENTRO 1 5,77	58	872	INTRA-REGIÃO	1	11,46
61 822 INTRA-REGIÃO 2 10,70 62 898 INTRA-REGIÃO 4 9,61 63 370 REGIÃO CENTRO 1 8,19 64 2804 INTER-REGIÃO 1 8,19 65 743 INTRA-REGIÃO 1 8,09 66 741 INTRA-REGIÃO 1 8,08 67 858 INTRA-REGIÃO 1 7,96 68 393 REGIÃO CENTRO 4 7,44 69 851 INTRA-REGIÃO 1 7,30 70 837 INTRA-REGIÃO 1 7,30 71 383 REGIÃO CENTRO 4 6,97 72 392 REGIÃO CENTRO 4 6,97 73 883 INTRA-REGIÃO 1 6,82 73 883 INTRA-REGIÃO 1 6,62 74 866 INTRA-REGIÃO 1 6,69 75 369 REGIÃO CENTRO 2 6,30 76 777 INTRA-REGIÃO 1 6,22 77 391 REGIÃO CENTRO 2 6,06 78 745 INTRA-REGIÃO 1 6,22 78 79 2335 REGIÃO CENTRO 2 6,03 79 2335 REGIÃO CENTRO 2 5,82 80 2307 REGIÃO CENTRO 1 5,77	59	896	INTRA-REGIÃO	1	10,92
62         898         INTRA-REGIÃO         4         9,61           63         370         REGIÃO CENTRO         1         8,19           64         2804         INTER-REGIÃO         1         8,19           65         743         INTRA-REGIÃO         1         8,09           66         741         INTRA-REGIÃO         1         8,08           67         858         INTRA-REGIÃO         1         7,96           68         393         REGIÃO CENTRO         4         7,44           69         851         INTRA-REGIÃO         1         7,30           70         837         INTRA-REGIÃO         1         7,30           71         383         REGIÃO CENTRO         4         6,97           72         392         REGIÃO CENTRO         1         6,82           73         883         INTRA-REGIÃO         1         6,72           74         866         INTRA-REGIÃO         1         6,69           75         369         REGIÃO CENTRO         2         6,30           76         777         INTRA-REGIÃO         1         6,22           77         391         REGIÃO CENT	60	744	INTRA-REGIÃO	2	10,79
63 370 REGIÃO CENTRO 1 8,19 64 2804 INTER-REGIÃO 1 8,19 65 743 INTRA-REGIÃO 1 8,09 66 741 INTRA-REGIÃO 1 8,08 67 858 INTRA-REGIÃO 1 7,96 68 393 REGIÃO CENTRO 4 7,44 69 851 INTRA-REGIÃO 1 7,30 70 837 INTRA-REGIÃO 1 7,30 71 383 REGIÃO CENTRO 4 6,97 72 392 REGIÃO CENTRO 4 6,97 73 883 INTRA-REGIÃO 1 6,62 73 883 INTRA-REGIÃO 1 6,72 74 866 INTRA-REGIÃO 1 6,72 75 369 REGIÃO CENTRO 2 6,30 76 777 INTRA-REGIÃO 1 6,22 77 391 REGIÃO CENTRO 2 6,06 78 745 INTRA-REGIÃO 2 6,03 79 2335 REGIÃO CENTRO 2 5,82 80 2307 REGIÃO CENTRO 1 5,77	61	822	INTRA-REGIÃO	2	10,70
64         2804         INTER-REGIÃO         1         8,19           65         743         INTRA-REGIÃO         1         8,09           66         741         INTRA-REGIÃO         1         8,08           67         858         INTRA-REGIÃO         1         7,96           68         393         REGIÃO CENTRO         4         7,44           69         851         INTRA-REGIÃO         1         7,30           70         837         INTRA-REGIÃO         1         7,30           71         383         REGIÃO CENTRO         4         6,97           72         392         REGIÃO CENTRO         1         6,82           73         883         INTRA-REGIÃO         1         6,72           74         866         INTRA-REGIÃO         1         6,69           75         369         REGIÃO CENTRO         2         6,30           76         777         INTRA-REGIÃO         1         6,22           77         391         REGIÃO CENTRO         2         6,06           78         745         INTRA-REGIÃO         2         6,06           79         2335         REGIÃO CEN	62	898	INTRA-REGIÃO	4	9,61
65         743         INTRA-REGIÃO         1         8,09           66         741         INTRA-REGIÃO         1         8,08           67         858         INTRA-REGIÃO         1         7,96           68         393         REGIÃO CENTRO         4         7,44           69         851         INTRA-REGIÃO         1         7,30           70         837         INTRA-REGIÃO         1         7,30           71         383         REGIÃO CENTRO         4         6,97           72         392         REGIÃO CENTRO         1         6,82           73         883         INTRA-REGIÃO         1         6,72           74         866         INTRA-REGIÃO         1         6,69           75         369         REGIÃO CENTRO         2         6,30           76         777         INTRA-REGIÃO         1         6,22           77         391         REGIÃO CENTRO         2         6,06           78         745         INTRA-REGIÃO         2         6,03           79         2335         REGIÃO CENTRO         2         5,82           80         2307         REGIÃO CE	63	370	REGIÃO CENTRO	1	8,19
66         741         INTRA-REGIÃO         1         8,08           67         858         INTRA-REGIÃO         1         7,96           68         393         REGIÃO CENTRO         4         7,44           69         851         INTRA-REGIÃO         1         7,30           70         837         INTRA-REGIÃO         1         7,30           71         383         REGIÃO CENTRO         4         6,97           72         392         REGIÃO CENTRO         1         6,82           73         883         INTRA-REGIÃO         1         6,72           74         866         INTRA-REGIÃO         1         6,69           75         369         REGIÃO CENTRO         2         6,30           76         777         INTRA-REGIÃO         1         6,22           77         391         REGIÃO CENTRO         2         6,06           78         745         INTRA-REGIÃO         2         6,03           79         2335         REGIÃO CENTRO         2         5,82           80         2307         REGIÃO CENTRO         1         5,77	64	2804	INTER-REGIÃO	1	8,19
67         858         INTRA-REGIÃO         1         7,96           68         393         REGIÃO CENTRO         4         7,44           69         851         INTRA-REGIÃO         1         7,30           70         837         INTRA-REGIÃO         1         7,30           71         383         REGIÃO CENTRO         4         6,97           72         392         REGIÃO CENTRO         1         6,82           73         883         INTRA-REGIÃO         1         6,72           74         866         INTRA-REGIÃO         1         6,69           75         369         REGIÃO CENTRO         2         6,30           76         777         INTRA-REGIÃO         1         6,22           77         391         REGIÃO CENTRO         2         6,06           78         745         INTRA-REGIÃO         2         6,03           79         2335         REGIÃO CENTRO         2         5,82           80         2307         REGIÃO CENTRO         1         5,77	65	743	INTRA-REGIÃO	1	8,09
68         393         REGIÃO CENTRO         4         7,44           69         851         INTRA-REGIÃO         1         7,30           70         837         INTRA-REGIÃO         1         7,30           71         383         REGIÃO CENTRO         4         6,97           72         392         REGIÃO CENTRO         1         6,82           73         883         INTRA-REGIÃO         1         6,72           74         866         INTRA-REGIÃO         1         6,69           75         369         REGIÃO CENTRO         2         6,30           76         777         INTRA-REGIÃO         1         6,22           77         391         REGIÃO CENTRO         2         6,06           78         745         INTRA-REGIÃO         2         6,03           79         2335         REGIÃO CENTRO         2         5,82           80         2307         REGIÃO CENTRO         1         5,77	66	741	INTRA-REGIÃO	1	8,08
69         851         INTRA-REGIÃO         1         7,30           70         837         INTRA-REGIÃO         1         7,30           71         383         REGIÃO CENTRO         4         6,97           72         392         REGIÃO CENTRO         1         6,82           73         883         INTRA-REGIÃO         1         6,72           74         866         INTRA-REGIÃO         1         6,69           75         369         REGIÃO CENTRO         2         6,30           76         777         INTRA-REGIÃO         1         6,22           77         391         REGIÃO CENTRO         2         6,06           78         745         INTRA-REGIÃO         2         6,03           79         2335         REGIÃO CENTRO         2         5,82           80         2307         REGIÃO CENTRO         1         5,77	67	858	INTRA-REGIÃO	1	7,96
70         837         INTRA-REGIÃO         1         7.30           71         383         REGIÃO CENTRO         4         6,97           72         392         REGIÃO CENTRO         1         6,82           73         883         INTRA-REGIÃO         1         6,72           74         866         INTRA-REGIÃO         1         6,69           75         369         REGIÃO CENTRO         2         6,30           76         777         INTRA-REGIÃO         1         6,22           77         391         REGIÃO CENTRO         2         6,06           78         745         INTRA-REGIÃO         2         6,03           79         2335         REGIÃO CENTRO         2         5,82           80         2307         REGIÃO CENTRO         1         5,77	68	393	REGIÃO CENTRO	4	7,44
71         383         REGIÃO CENTRO         4         6,97           72         392         REGIÃO CENTRO         1         6,82           73         883         INTRA-REGIÃO         1         6,72           74         866         INTRA-REGIÃO         1         6,69           75         369         REGIÃO CENTRO         2         6,30           76         777         INTRA-REGIÃO         1         6,22           77         391         REGIÃO CENTRO         2         6,06           78         745         INTRA-REGIÃO         2         6,03           79         2335         REGIÃO CENTRO         2         5,82           80         2307         REGIÃO CENTRO         1         5,77	69	851	INTRA-REGIÃO	1	7,30
72         392         REGIÃO CENTRO         1         6,82           73         883         INTRA-REGIÃO         1         6,72           74         866         INTRA-REGIÃO         1         6,69           75         369         REGIÃO CENTRO         2         6,30           76         777         INTRA-REGIÃO         1         6,22           77         391         REGIÃO CENTRO         2         6,06           78         745         INTRA-REGIÃO         2         6,03           79         2335         REGIÃO CENTRO         2         5,82           80         2307         REGIÃO CENTRO         1         5,77	70	837	INTRA-REGIÃO	1	7,30
73         883         INTRA-REGIÃO         1         6,72           74         866         INTRA-REGIÃO         1         6,69           75         369         REGIÃO CENTRO         2         6,30           76         777         INTRA-REGIÃO         1         6,22           77         391         REGIÃO CENTRO         2         6,06           78         745         INTRA-REGIÃO         2         6,03           79         2335         REGIÃO CENTRO         2         5,82           80         2307         REGIÃO CENTRO         1         5,77	71	383	REGIÃO CENTRO	4	6,97
74         866         INTRA-REGIÃO         1         6,69           75         369         REGIÃO CENTRO         2         6,30           76         777         INTRA-REGIÃO         1         6,22           77         391         REGIÃO CENTRO         2         6,06           78         745         INTRA-REGIÃO         2         6,03           79         2335         REGIÃO CENTRO         2         5,82           80         2307         REGIÃO CENTRO         1         5,77	72	392	REGIÃO CENTRO	1	6,82
75         369         REGIÃO CENTRO         2         6,30           76         777         INTRA-REGIÃO         1         6,22           77         391         REGIÃO CENTRO         2         6,06           78         745         INTRA-REGIÃO         2         6,03           79         2335         REGIÃO CENTRO         2         5,82           80         2307         REGIÃO CENTRO         1         5,77	73	883	INTRA-REGIÃO	1	6,72
76         777         INTRA-REGIÃO         1         6,22           77         391         REGIÃO CENTRO         2         6,06           78         745         INTRA-REGIÃO         2         6,03           79         2335         REGIÃO CENTRO         2         5,82           80         2307         REGIÃO CENTRO         1         5,77	74	866	INTRA-REGIÃO	1	6,69
77         391         REGIÃO CENTRO         2         6,06           78         745         INTRA-REGIÃO         2         6,03           79         2335         REGIÃO CENTRO         2         5,82           80         2307         REGIÃO CENTRO         1         5,77	75	369	REGIÃO CENTRO	2	6,30
78         745         INTRA-REGIÃO         2         6,03           79         2335         REGIÃO CENTRO         2         5,82           80         2307         REGIÃO CENTRO         1         5,77	76	777	INTRA-REGIÃO	1	6,22
79         2335         REGIÃO CENTRO         2         5,82           80         2307         REGIÃO CENTRO         1         5,77	77	391	REGIÃO CENTRO	2	6,06
80 2307 REGIÃO CENTRO 1 5,77	78	745	INTRA-REGIÃO	2	6,03
The state of the s	79	2335	REGIÃO CENTRO	2	5,82
81 853 INTRA-REGIÃO 1 5,73	80	2307	REGIÃO CENTRO	1	5,77
	81	853	INTRA-REGIÃO	1	5,73

024	INTDA DECLÃO	-1	5,35
801	intra-região	2	4,85
2803	INTRA-REGIÃO	1	4,72
738	INTER-REGIÃO	1	4,70
840	INTRA-REGIÃO	1	4,38
2331	REGIÃO CENTRO	1	4,33
789	INTER-REGIÃO	1	4,01
2381	REGIÃO CENTRO	1	3,97
884	INTRA-REGIÃO	1	3,71
867	INTRA-REGIÃO	1	3,64
804	INTRA-REGIÃO	1	3,21
2338	REGIÃO CENTRO	1	3,21
2310	REGIÃO CENTRO	1	2,82
803	INTRA-REGIÃO	1	2,50
2336	REGIÃO CENTRO	2	2,47
BRT - TRANSOESTE	TRANSOESTE	5	1,92
918	INTER-REGIÃO	1	1,26
Total Geral			3290,51
	738 840 2331 789 2381 884 867 804 2338 2310 803 2336 BRT - TRANSOESTE 918	801         INTRA-REGIÃO           2803         INTRA-REGIÃO           738         INTER-REGIÃO           840         INTRA-REGIÃO           2331         REGIÃO CENTRO           789         INTER-REGIÃO           2381         REGIÃO CENTRO           884         INTRA-REGIÃO           867         INTRA-REGIÃO           804         INTRA-REGIÃO           2338         REGIÃO CENTRO           2310         REGIÃO CENTRO           803         INTRA-REGIÃO           2336         REGIÃO CENTRO           BRT - TRANSOESTE         TRANSOESTE           918         INTER-REGIÃO	801         INTRA-REGIÃO         2           2803         INTRA-REGIÃO         1           738         INTER-REGIÃO         1           840         INTRA-REGIÃO         1           2331         REGIÃO CENTRO         1           789         INTER-REGIÃO         1           2381         REGIÃO CENTRO         1           884         INTRA-REGIÃO         1           867         INTRA-REGIÃO         1           804         INTRA-REGIÃO         1           2338         REGIÃO CENTRO         1           2310         REGIÃO CENTRO         1           803         INTRA-REGIÃO         1           2336         REGIÃO CENTRO         2           BRT - TRANSOESTE         TRANSOESTE         5           918         INTER-REGIÃO         1

Percentual de Linhas Reclamadas: 70%

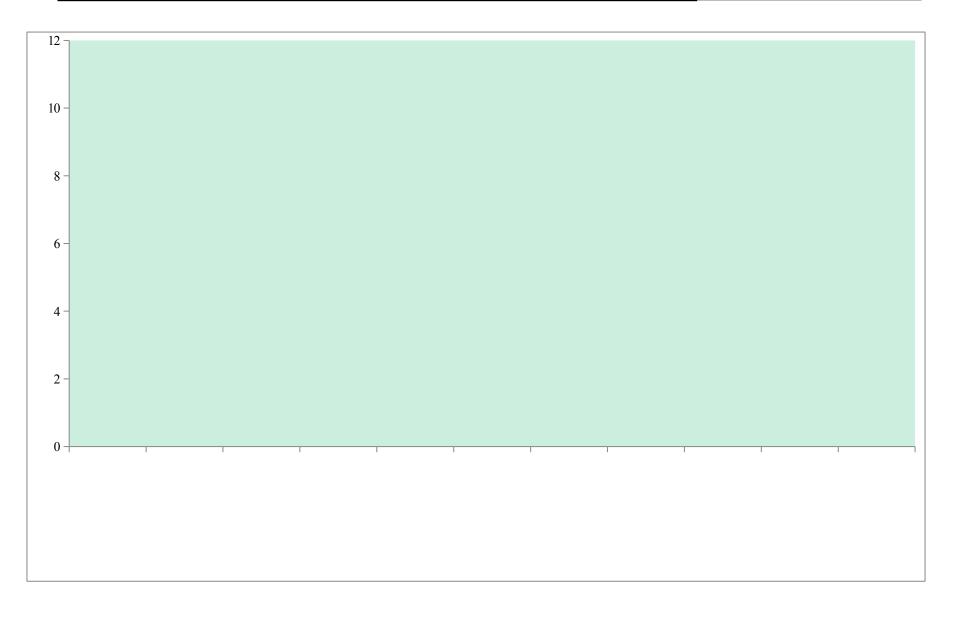
Intra-Região: 67,07%

Inter-Região: 72,41%

Região Centro: 35,13%

A RTR-5 possui o total de 140 linhas. No Trimestre 98 linhas foram reclamadas, das quais são 54 Intra-Região, 14 Inter-Região, 29 da Região Centro e 01 BRT-Transoeste.





Artigo	Grupo	DESCRIÇÃO
Art. 5°, I	E3	Permitir que o Aux. de Transp. exerça a função p/a qual foi contratado sem que esteja registrado;
Art. 5°, II	E4	Não comunicar ao Órg. G.r de Transportes demissão de Aux.deTrans.no prazo máx.de 30 dias corrido;
Art. 5°, III	E2	Não instruir os Aux.de Trans.quanto às determinações do Org.G.de Trans. que lhe digam respeito;
Art. 5°, IV	E1	Manter em serviço Aux.de Transp. portador de moléstia infecto-contagiosa definida em legislação especifica;
Art. 5°, V	E1	Não manter bilheteiro nas estações do BRT, exceto naquelas que o órgão gestor dispensar sua presença
Art. 5°, VI	E1	Deixar de identificar o infrator no prazo máximo de 10 (de\) dias após a notificação de autuação;
Art. 6°, I	E2	Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas
		ou outras informações operacionais ordinárias;
Art. 6°, II	E2	Recusar credencial do agente fiscalizador;
Art. 6°, III	E2	Desautorizar a fiscalização;
Art. 6°, IV	E2	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão Gestor de Transportes do
		Município do Rio de Janeiro para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha;
Art. 7°, I	E2	Não efetuar vistoria ordinária ou extraordinária (penalidade/sanção por veículo);
Art. 7°, II	E4	Não apresentar veículo para vistoria ordinária ou extraordinária conforme agendamento prévio, salvo c/ justificativa
		formal def. pelo Órgão Gestor de Transportes, em requerimento com antecedência mín.de 24 horas;
Art. 8°	E1	O permissionário / concessionário deverá dispor de instalações apropriadas nesta Cidade, com cobertura
		e dimensões adequadas para a guarda e manutenção de todos os veículos de sua frota determinada;
Art. 9°	E2	O permissionário / concessionário deverá disponibilizar canal direto de comunicação (telefone, fax ou e-mail) c/
		O Órgão Gestor de Transportes, com a respectiva indicação de empregado responsável, 24 hs por dia.
Art. 10, I	E4	Certificado de Vistoria Anual (original), emitido pelo Órgão Gestor de Transportes, exigível de acordo com o
		calendário por este instituído;
Art. 10,II	E3	Certificado ou comprovante de dedetização (original), com validade vigente;
Art. 11	E2	O permissionário / concessionário deverá armazenar, pelo prazo mínimo de 36 meses, os registros de abertura e
		encerramento de todas as viagens realizadas em todas as linhas e serviços, c/ o nº de pass. Transp viagem;
Art. 12	E3	O permissionário / concessionário deverá encaminhar ao Órgão Gestor de Transportes seus dados operacionais,
		nos moldes e prazos determinados pelo mesmo;
Art. 13	E4	O permissionário / concessionário deverá comunicar ao Órgão Gestor de Transportes a ocorrência de acidentes
		c/ seus veículos, no prazo máx.de 24 horas, com ou sem vítimas, bem como a interrupção de viagem;
Art. 14	E2	Executadas as intimações e comunicações relacionadas com a imposição de penalidades e exercício do direito
		de defesa previstas na Seção II do Capítulo V deste Código Disciplinar ();
Art. 15	E4	O permissionário / concessionário não deve veicular ou divulgar qualquer tipo de comunicalção, aviso, publicidade,
		publicação ou programação através de qualquer tipo de mídia, nas partes interna e externa do veículo, sem prévia
		autorização do Órgão Gestor de Transportes;
Art. 16, I	E1	Colocar em operação veículo não registrado no Órgão Gestor de Transportes do Município do Rio de Janeiro;
Art. 16, II	E1	Colocar em operação veículo com vida útil vencida;.
Art. 16, III	E1	Colocar em operação veículo com selo de vistoria pertencente a outro veículo;
Art. 16. IV	E1	Recolocar veículo lacrado em operação, se prévia autorização do Órgão Gestor de Transportes;
Art. 16, V	E1	Colocar em operação veículo não submetido à vistoria anual ordinária efetuada pelo Órgão Gestor de Transportes
		(selo de vistoria vencido) ou sem selo de vistoria;
Art. 16, VI	E2	Colocar em operação veículo com planta de carroceria em desacordo com aquela provada pelo Órg. G.de Transp.;

Colocar em operação, em uma linha ou serviço, veículo co, "layout" externo e/ou pintura externa em desacordo

Art. 16, VII

Art. 17, I	E1	Operar uma linha ou quaisquer de seus servuços com quantitativo de veículos inferior a 80% ou superior a 100%
		da frota determinada, salvo por determinação específica para cada linha e/ou serviço expedida pelo Órgão Gestor
		de Transportes do Municipio do Rio de Janeiro;
Art. 17, II	E1	Deixar de operar serviço noturno conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município;
Art. 17, III	E1	Alterar o itinerário aprovado de uma linha ou serviço;
Art. 17, IV	<b>E</b> 1	Executar qualquer tipo de serviço não autorizado pelo Órgão Gestor de Transportes;.
Art. 17, V	E1	Não cumprir o período de operação estabelecido para uma linha ou serviço;
Art. 17, VI	E1	Suprimir ou acrescentar horário estabelecido para a operação de um serviço;
Art. 17, VII	E1	Suspender por 24 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
Art, 17, VIII	E1	Suspender por 4 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
		ou serviço, em um ou ambos os sentidos;
Art. 17, IX	E1	Suspender por 24 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
		através de GPS;
Art. 17, X	E2	Suspender por 1 hora ou mais sem autorização prévia do Órgão gestor de Transportes , a operação do sistema de
		controle da linha através de GPS;
Art. 17, XI	E1	Falta de informação ao usuário a respeito da operação do Sistemas BRT nas estações;
Art. 17, XII	E4	Operar com veículo cujo tipo de tecnologia seja diferente daquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes
		para uma linha ou serviço;
Art. 17, XIII	E1	Cobrar tarifa com valor superior àquele determinado pelo órgão gestor de transportes do Município do Rio de Janeiro;
Art. 17, XIV	E3	Cobrar tarifa com valor infereior àquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes, sem prévia autorização do mesmo;
Art. 17, XV	<b>E</b> 3	Cobrar tarifa à bordo nos veículos do BRT;
Art. 17, XVI	E2	Limitar em uma linha ou serviço, o quantitativo de passageiros beneficiários de gratuidade, por veículo ou por viagem
		salvo nos casos previstos na legislação em vigor;

Art. 17, XVII	E1	Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade, em um veículo ou em
		uma viagem;
Art. 17, XVIII	E4	Retardar a viagem para angariar passageiros;
Art. 17, XIX	E3	Desrespeitar a lotação autorizada de passageiro para um determinado tipo de veículo;
Art.18, I	E3	Não providenciar a continuidade da viagem, deixando de acomodar o passageiro em qualquer outro veículo de sua frota, ou de outro
		permissionário/concessionário, independente da tecnologia veicular ou do valor da tarifa no prazo máximo de 15 minutos;
Art. 18, II	E3	No caso de não ser providenciada a acomodação do passageiro em outro veículo, na forma e prazo previstos no
		inciso I, caso o permissionário / concessionário deixe de providenciar o imediato reembolso do valor da passagem
		em moeda corrente;
Art. 18, III	E3	No caso de não ser efetuado o reembolso previsto no inciso II, por qualquer motivo, se o permissionário ou
		concessionário deixar de providenciar a entrega de cartão eletrônico contendo crédito de uma viagem, com
		validade imediata, para uso em qualquer veículo de qualquer categoria do SPPO por meio de ônibus do Municipio
		do Rio de Janeiro, independente do valor da tarifa;
Art. 18, IV	E3	Não providenciar a devolução imediata da diferença do valor da passagem, caso o passageiro venha a ser
		embarcado em veículo / linha com tarifa inferior a da viagem interrompida;
Art. 18, V	E2	Cobrar diferença de valor da passagem por haver embarcado o passageiro em veículo com tarifa superior
		à da viagem interrompida;
Art. 19, I	E1	Abastecimento de veículos com passageiros em seu interior;
Art. 19, II	E1	Serviço de manutenção em via pública, exceto os emergenciais de pequena duração;
Art. 19, III	E1	Não remoção de via pública, de veículo avariado ou apresentando problemas mecânicos, considerado como não
		remoção a permanência do veículo por tempo superior a 30 min. em qualquer via do Municipio do Rio de Janeiro.
Art. 20, I	E3	Isuficiência de limpeza ou higiene na área ocupada pelo permissionário / concessionário;
Art. 20, II	E3	Vozerio, algazarra ou atitude inconveniente de Aux. de Transp. do permissionário / concessionário;
Art. 20, III	E3	Falta de organização nas estações;
Art. 20, IV	E2	Falta ou mau funcionamento de iluminação interna e/ou externa nas estações;
Art. 20, V	E2	Falta de sinalização para pessoas com necessidades especiais;
Art. 20, VI	E2	Falta de equipamentos de segurança e combate a incêndio;
Art. 20, VII	E2	Falta de informação gráfica obrigatória;
Art. 20, VIII	E3	Veículo estacionado com motor em fucionamento, exceto quando equipado com aparelho de ar condicionado;
Art. 20, IX	E3	Quantidade de veículos estacionados em ponto terminal e/ou regulador superior à determinada, conforme respectiva sinalização
		gráfica vertical existente no local;
Art. 21, I	E2	Operar ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço em local diferente daquele determinado pelo Órgão Gestor de
		Transportes do Município do Rio de Janeiro;

Art. 22	E3	Os pontos terminais de linhas com frota determinada superior a 3 veículos devem ser atendidos por despachantes do permissionário
		os quais são responsáveis pelo controle operacional dos mesmos e pela elaboração dos mapas de movimento e controle das guias
		dos veículos, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, a ausência de despachantes e/ou a falta da
		documentação aqui referida;
Art. 23, I	E4	Falta, incorreção ou alteração de informação gráfica obrigatória;
Art. 23, II	E3	Inoperância ou mau funcionamento do sistema de ar condicionado, nos veículos em que seja exigida
		a utilização do equipamento;
Art. 23, III	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos internos de iluminação de informação aos passageiros;
Art. 23, IV	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas do veículo;
Art. 23, V	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos de sinal ótico ou sonoro, acionados, respectivamente,
		por botão interruptor ou por cordão;
Art. 23, VI	E4	Mau funcionamento de janelas, por falta de batentes e/ou falta de puxadores;
Art. 23, VII	E4	Mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofo sem efeito, por parte
		quebrada ou ausente;
Art. 23, VIII	E3	Inoperância ou mau funcionamento de porta de serviço;
Art. 23, IX	E4	Falta de limpeza interna e/ou externa do veículo;
Art. 23, X	E3	Inoperância ou mau funcionamento de caixa de vista eletrônica ou similar;
Art. 23, XI	E4	Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores;
Art. 24, I	E3	Mau funcionamento das portas das estações;
Art. 24, II	E3	Piso furado, cortado, rachado ou solto;
Art.24,III	E3	Piso derrapante;
Art. 24,IV	E3	Revestimento interno, das janelas e/ou do teto, danificado ou ausente;
Art. 24,V	E4	Friso solto;
Art. 24, VI	E3	Motor com isolamento termo-acústico danificado ou inexistente;
Art. 24,VII	E3	Falta ou mau estado do balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, por item;
Art. 24, VIII	E2	Balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, quebrado, solto ou oferecendo perigo aos pass., por item;
Art. 24, IX	E2	Mau estado da carroceria;
Art. 24, X	E4	Mau estado da pintura do veículo;
Art. 24, XI	E1	Falta de porta de serviço ou de parte da mesma;
Art. 24, XII	E3	Mau estado de parabrisa;

Art. 24, XIII	E1	Falta ou inoperãncia do validador eletrônico;
Art.24, XIV	E2	Falta de vidros ou vidros quebrados nas janelas;
Art. 24, XV	E1	Inoperância ou mau funcionamento de dispositivo de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência
		ou com mobilidade reduzida, conforme ABNT 15.570/2008 e regulamentação municipal específica;
Art. 24, XVI	E1	Mau funcionamento da catraca, de modo que não permita o giro em ambos os sentidos;
Art. 24, XVII	E1	Adulteração ou violação de lacre da catraca;
Art. 24, XVIII	E4	Ausência ou mau estado de painéis divisórios;
Art. 24, XIX	E3	Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores;
Art. 24, XX	E3	Mau estado da articulação e/ou seus componentes;
Art. 24, XXI	E3	Falta ou mau funcionamento de equipamento de comunicação do veículo;
Art. 25,I	E2	Falta de pára-choque dianteiro ou traseiro;
Art. 25, II	E1	Falta, inoperância, mau funcionamento ou prazo de validade do extintor de incêndio vencido;
Art. 25,III	E2	Falta, inoperância ou mau funcionamento de limpador de parabrisa;
Art. 25, IV	E3	Falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral, e/ou traseira)
		ou de pisca-alerta;
Art. 25, V	E2	Falta ou inoperãncia de luz nas lantemas indicadoras de acionamento de freio e/ou marcha de ré;
Art. 25, VI	E3	Falta ou avaria de óculo de lantemas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira), de parada ou de
		acionamento de freio e/ou de marcha ré;
Art. 25, VII	E1	Falta ou mau estado de espelho retrovisor externo;
Art. 25, VIII	E3	falta ou mau estado de espelho retrovisor intemo;
Art. 25, IX	E3	Falta ou inoperância de velocímetro e/ou hodômetro;
Art. 25, X	E2	Falta ou inoperância de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo)
		de acordo com legislação específica em vigor;
Art. 25, XI	E2	Falta de disco registrador de velocidade e tempo do tacógrafo;
Art. 25, XII	E2	Falta, mau funcionamento ou inoperância do dispositivo que impede a aceleração do veículo quando quaisquer
		das portas de serviço estiverem abertas, bem como sua abertura com o veículo em movimento;
Art. 25, XIII	E1	Falta ou mau estado de saídas de emergência (escotilhas e/ou janelas) ou mau funcionamento de seus
		mecanismos de acionamento;

A + 25 XV	<u> </u>	Incomputação de distança de foia de estacionamento.
Art. 25, XIV	E1	Inoperância do sistema de freio de estacionamento;
Art. 25, XV	E1	Falta de frisos em pneumático;
Art. 25, XVI	E2	Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores;
Art. 26, I	E1	Chassi empenado, rachado ou quebrado;
Art. 26, II	E1	Falta ou inoperância do motor de arranque;
Art. 26, III	E1	Embreagem com defeito;
Art. 26, IV	E1	Caixa de marcha com defeito;
Art. 26, V	E1	Conjunto diferencial com defeito;
Art. 26, VI	E1	Roda com defeito;
Art. 26, VII	E1	Emissão de fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos estabelecidos em legislação específica,
		aferida por instrumento ou equipamento hábil;
Art. 26, VIII	E1	Silenciador com defeito;
Art. 26, IX	E1	Defeito na caixa, em ponteira, barra ou volante de direção;
Art. 26, X	E1	Vazamento de combustível, diferencial, direção, caixa de óleo hidráulico ou lubrificante;
Art. 26, XI	E1	Feixe de mola danificado ou faltando acessórios;
Art. 26, XII	E1	Falta ou inoperância dos amortecedores;
Art. 26, XIII	E1	Falta de barra estabilizadora;
Art. 26, XIV	E1	Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores;
Art. 27		Constatadas infrações previstas nos arts. 23, 24, 25 e 26, caracterizadas como de natureza leve ou média,
( <u> </u>		para as quais não sejam previstas medida administrativa de lacre do veículo, poderá ser ordenado a critério
( <u> </u>		do agente fiscalizador, o recolhimento do veículo à garagem ();
Art. 28	A4	O Aux. de Transp. assim denominado o empregado do permissionário/concessionário que exerça a função
·		de motorista, cobrador, despachante, agente fiscalizador ou inspetor, conforme definido no caput do art. 5°,
(		deve portar consigo, de modo ostensivo, a Carteira de Auxiliar de Transporte - CIAT original, caracterizando-se
(		a sua ausência como penalizável;
Art. 29, I	А3	Não atender às solicitações de parada para embarque ou desembarque de passageiros nos locais
		devidamente sinalizados;
Art. 29, II	A3	Permitir o embarque ou desembarque de passageiros em local não devidamente sinalizado para tal;
Art. 29, III	A3	Diminuir a marcha sem parar o veículo ou pará-lo afastado do meio-fio, dificultando o embarque ou desembarque
(		seguro do passageiro em local devidamente sinalizado para tal;
Art. 29, IV	А3	Arrancar ou frear bruscamente o veículo;
Art. 29, V	A1	Obstruir a via, especialmente o cruzamento de vias, com o veículo parado;
Art. 29, VI	A1	Comprometer a segurança de terceiros;
Art. 29, VII	A1	Viajar com qualquer porta aberta, conduzir passageiro ou Auxiliar de Transporte em degrau de acesso do carro,
		ou, ainda conduzir qualquer pessoa com o corpo parcialmente ou totalmente colocado fora do veículo;
Art. 29, VIII	A4	Autorizar entrada ou saída de passageiro pela porta indevida;
Art. 29, IX	A4	Conversar na função de motorista, estando o veículo em trânsito;
Art. 29, X	А3	Retardar a viagem, reduzindo a velocidade ou prolongando a parada em pontos intermediários ou
		reguladores, com o fim de angariar passageiro;
Art. 29, XI	A2	Desrespeitar a lotação autorizada de passageiro para o veículo;
Art. 29, XII	A1	Cobrar indevidamente ou sonegar troco ao passageiro;
Art. 29, XIII	A3	Transitar com o veículo com ausência ou insuficiência na iluminação;

A ( 00 )(1)(		11
Art. 29, XIV	A1	Limitar o quantitativo de passageiris beneficiários de gratuidade por veículo ou por viagem, salvo nos
		casos previstos na legislação em vigor;
Art. 29, XV	<b>A</b> 1	Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade;
Art. 29,XVI	А3	Utilizar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;
Art. 29, XVII	A2	Parar o veículo fora do local designado na estação, comprometendo o embarque/desembarque
		de passageiros e/ou a sua segurança;
Art. 29, XVIII	A2	Deixar de circular pela faixa exclusiva, salvo nos casos de obstrução da via;
Art. 29, XIX	A2	Parar em estação não designada ou deixar de parar em estação designada;
Art. 29, XX	A2	Parar o veículo fora da estação;
Art. 30	<b>A</b> 1	O Auxiliar de Transportes deve tratar com respeito e atenção especial os idosos, as gestantes
		e as pessoas portadoras de necessidades especiais;
Art. 31	A2	O Auxiliar de Transporte na função simultanea de motorista e cobrador, não deve efetuar
		recebimentos e pagamentos com o veículo em trânsito;
Art. 32	A1	O Auxiliar de Transporte não deve exercer sua função alcoolizado, sob efeito de tóxico ou droga que afete
		de qualquer modo às condições físicas e mentais;
Art. 33	A4	O Aux. de Transporte deve trabalhar devidamente uniformizado, observando o asseio pessoal e de seu uniforme;
Art. 34	A2	O Auxiliar de Transporte não deve fumar no interior do veículo, assim como deve fazer cumprir a legislação
		que estabelece proibição identica para os passageiros;
Art. 35	A3	O Auxiliar de Transporte não deve fazer uso abusivo ou indevido de farol alto e/ou freios,a ssim como não deve
		acelerar o motor com o objetivo de chamar a atenção;
Art. 36	A1	O Auxiliar de Transporte não deve portar arma de qualquer espécie, assim como não deve mantê-la no veículo;
Art.37	A4	O Aux. de Transp. não deve permitir a prática de mendincância e a venda de objetos ou alimentos
		no interior do veículo;
Art. 38	A1	O Aux. de Transp. não deve transportar e/ou permitir transporte de qualquer mercadoria de manuseio
		e/ou uso proíbido;
Art. 39	<b>A</b> 1	O Aux. de Trans.não deve trafegar acima da velocidade permitida, de acordo com a classificação da via pelo CTB;
Art. 40, I	<b>A</b> 1	Alterar ou não concluir o itinerário autorizado do veículo;
Art. 40, II	A1	Abandonar o veículo sem concluir a viagem;
Art. 40, III	A2	Interromper viagem, durante a operação, sem motivo justo;
Art. 40, IV	А3	Estacionar veículo em local não destinado a ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço;
Art. 40, V	А3	Falta de Urbanidade;
Art. 41, I	A2	Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas
		ou outras informações operacionais ordinárias;
Art. 41, II	A2	Desautorar a fiscalização;
Art. 41, III	A2	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão Gestor de Transportes
		para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha;
Art. 41, IV	A2	Omitir informações sobre irregularidades operacionais de que tenha conhecimento;
	_	